



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PORTO MURTINHO - MS**

- Porto Murtinho Prev -
CNPJ: 07.498.757/0001-04

**PORTARIA Nº 009
DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PARA A SEGURADA SRA. **MARIA LUIZA
GAVILAN**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS – PORTO
MURTINHO PREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Complementar Municipal nº 021/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 10 de março de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARIA LUIZA GAVILAN**, inscrita no CPF nº 059.234.578-57, no cargo de Técnica Pedagógica, Matrícula nº 1337-2, Nível II, Letra H, do quadro de servidores efetivos do Município de Porto Murtinho/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 8.146,55 (oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

Parágrafo único - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Parágrafo Único do Art. 68, da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2018.

Porto Murtinho/MS, 09 de março de 2020.

Wilma Monte de Rezende
Diretora Presidente
Portaria nº015 de 10/01/2017